



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

Av. dos Três Poderes – nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: pmdip@ig.com.br



LEI Nº 369 DEP. IRAPUAN PINHEIRO - CE, 19 DE ABRIL DE 2017.

Concede piso salarial profissional aos Agentes de Combate a Endemias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

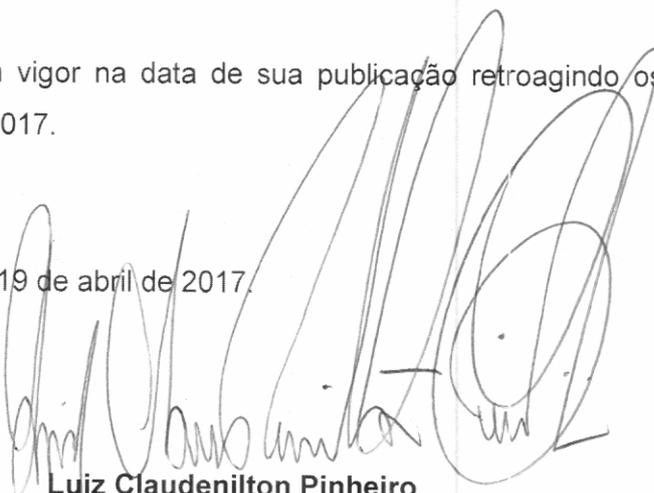
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional de R\$ 1.014,00 (mil e catorze reais) mensais aos Agentes de Combate a Endemias, conforme Artigo 90-A da Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, em vigor desde 18 de junho de 2014.

Parágrafo único: aos Agentes de Combate a Endemias será pago ainda, a título de insalubridade, o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do piso salarial.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2017.

Paço Municipal,
Deputado Irapuan Pinheiro, 19 de abril de 2017.



Luiz Claudenilton Pinheiro

Prefeito Municipal